



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.049.726 de 22/10/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 22/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 2.053.327, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.049.726** e averbado no registro nº 2.049.725 de 22/10/2021 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUIS ANDRE GOMES GRIGOLI:05419261952(Padrão: ICP-Brasil); MARIANA GUERRA CINTRA:37033088850(Padrão: ICP-Brasil); VICTOR OROSCO BORGES:37239537862(Padrão: ICP-Brasil); MATHEUS GOMES FARIA:05813311769(Padrão: ICP-Brasil); JOAO PAULO GOMES GRIGOLI:05102609939(Padrão: ICP-Brasil); LUIS CARLOS GOMES GRIGOLI:05419296900(Padrão: ICP-Brasil); DIRCE APARECIDA GOMES GRIGOLI:49510975915(Padrão: ICP-Brasil); CLAUDIA VASQUES MARCONI GRIGOLI:06398409906(Padrão: ICP-Brasil); ANDRE LUIZ SEGURADO CATROCCHIO:32615185888(Padrão: ICP-Brasil); LUCAS FERNANDES ELMOR:12484901771(Padrão: ICP-Brasil); HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA:01156098904(Padrão: ICP-Brasil);

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de outubro de 2021

Assinado eletronicamente

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

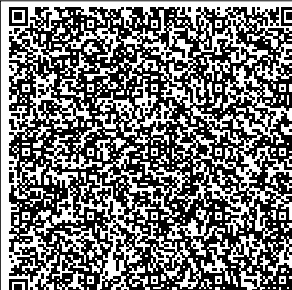
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 79,34	R\$ 22,57	R\$ 15,40	R\$ 4,22	R\$ 5,49
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,81	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,49



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191170872972297



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124TICC000068371DD21W

Protocolo nº 2.053.327 de 22/10/2021 às 13:39:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.049.726** em **22/10/2021** e averbado no registro nº 2.049.725 de 22/10/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 79.34	R\$ 22.57	R\$ 15.40	R\$ 4.22	R\$ 5.49	R\$ 3.81	R\$ 1.66	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 132.49

**PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE PRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURE
NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA RESIDENCIAL
HAUS GARTEN SPE S.A.**

Por este instrumento particular, as Partes

RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 85, Zona 07, CEP 87.020-090, inscrita no CNPJ sob o nº 34.719.796/0001-59, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

HECTARE II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, atual formatação do Hectare I – Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio especial aberto, inscrito no CNPJ sob o nº 34.081.563/0001-73, neste ato representado por sua instituição administradora, **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conj. 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Debenturista”);

PAVARINI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.232/0001-71, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Pavarini" ou "Agente de Garantia");

E, na qualidade de fiadores,

EDIFICAÇÕES PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Araucária, nº 379, Jardim Pinheiros, CEP87.043-630, inscrita no CNPJ sob o nº 72.652.891/0001-60, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Edificações");

ADEMIR SCOBIN GRIGOLI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 750, CEP 87.030-010, inscrito no CPF sob o nº 331.051.899-04, portador da cédula de identidade RG n 1406045-6 SESP/PR ("Sr. Ademir");

JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vaz Caminha, nº 851, CEP 87.010-420, inscrito no CPF sob o nº 051.026.099-39, portador da cédula de identidade RG nº 9186574-2 SESP/PR (“Sr. João Paulo”):

LUÍS ANDRÉ GOMES GRIGOLI, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vaz Caminha, nº 851, CEP 87.010-420, inscrito no CPF sob o nº 054.192.619-52, portador da cédula de identidade RG nº 9186570-0 SESP/PR ("Sr. Luís André"); e

LUÍS CARLOS GOMES GRIGOLI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Dr. Gastão Vidigal, 2268, apartamento 801-B, CEP 87050-713, inscrito no CPF sob o nº 054.192.969-00, portador da cédula de identidade RG nº 9.186.573-4 SESP/PR ("Sr. Luís Carlos" e, quando mencionado em conjunto com Edificações, Sr. Ademir, Sr. João Paulo e Sr. Luís André, simplesmente denominados "Fiadores");

(Emissora, Debenturista, Agente de Garantia e Fiadores doravante denominados em conjunto como “Partes” e cada qual, individual e indistintamente, como “Parte”).

- e, ainda, na qualidade de cônjuges anuentes,

DIRCE APARECIDA GOMES GRIGOLI, brasileira, bióloga, casada em comunhão parcial de bens e residente e domiciliada com o Sr. Luiz Carlos, portadora do RG: 1.282.833-0 e CPF: 495.109.759-15 (“Sra. Dirce”);

CLÁUDIA VASQUES MARCONI GRIGOLI, brasileira, médica veterinária, casada em comunhão universal de bens e residente e domiciliada com o Sr. Ademir, portadora do RG: 8.877.072-2 e CPF: 063.984.099-06 (“Sra. Cláudia” e, quando mencionada em conjunto com a Sra. Dirce, simplesmente denominadas “Cônjuges Anuentes”).

CONSIDERANDO QUE:

- a) a Emissora está desenvolvendo um empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, denominado “Condomínio Haus Garten”, na modalidade de Incorporação Imobiliária, nos termos da Lei n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964 (“Lei 4.591/64”), no imóvel objeto da matrícula nº 44.838, da 3ª Serventia Registral da Comarca de Maringá-PR (“imóvel”), destinado a uso residencial conforme registro nº R.03/44.838, realizado na referida matrícula em 18 de maio de 2018 (“Imóvel” e “Empreendimento Imobiliário”, respectivamente);
- b) o Empreendimento Imobiliário é composto por 36 (trinta e seis) unidades autônomas, de uso residencial. (“Unidades”) que são e serão comercializadas por meio de Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra (“Contratos Imobiliários”) celebrados entre seus respectivos adquirentes (“Devedores”) e a Emissora;
- c) a Emissora emitiu Debêntures, no valor total de até R\$ 11.475.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para captar recursos para desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário, conforme previsto na “Escritura de Primeira Emissão Privada de Debênture não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real, do Residencial Haus Garten SPE S.A.” (“Escritura de Emissão de Debêntures”);
- d) nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora se obrigou a pagar em favor do Debenturista, o Valor Total da Emissão, acrescido da Atualização Monetária, da Remuneração; bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados a Escritura de Emissão de Debêntures (“Créditos Imobiliários”);
- e) em garantia do pagamento de todas as Obrigações Garantidas previstas na Escritura de Emissão de Debênture, foram constituídas as Garantias da Operação, conforme definidas na Escritura de Emissão de Debênture, de tal forma que, em 04 de fevereiro de 2020, a Emissora, o Sr. Ademir, o Sr. Luís André e a Edificações celebraram os seguintes contratos com a **SECURITAS**

SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA., (CNPJ sob o nº 30.076.598/0001-63) ("Securitas") na qualidade de "Agente de Garantia" ou "Fiduciária":

- i.

"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia", por meio do qual o Sr. Ademir, o Sr. Luís André e a Edificações alienaram fiduciariamente à Securitas a totalidade das ações da Companhia por eles detidas, correspondentes à 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações");
- ii.

o "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), por meio do qual a Emissora cedeu fiduciariamente em favor da Securitas os créditos presentes e futuros decorrentes da comercialização das unidades do Empreendimento Imobiliário ("Direitos Creditórios");
- f)

os investidores desejam substituir a Securitas pela Pavarini, cuja substituição foi devidamente aprovada, conforme se desprende da assinatura e, consequente anuência do Debenturista, na qualidade de único investidor, no presente instrumento;
- g)

consequentemente a Emissora e a Pavarini celebraram, na presente data, o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Garantia e Outras Avenças*" por meio do qual a Pavarini foi contratada para prestar os serviços de Agente de Garantia;
- h)

ainda, nesta data, a Emissora, o Agente de Garantia e o Debenturista celebraram com a **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.391, 1º andar, conjunto 12, sala A, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.402.502/0001-35 ("**QI SCD**"), o "*Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Recursos Decorrentes de Cobrança de Terceiros e Outras Avenças nº 04677*", por meio do qual a QI SCD foi contratada para agir como administradora da Conta Centralizadora;
- i)

a Emissora, o Debenturista e os Fiadores, pretendem, mediante a celebração do presente instrumento, repactuar questões relativas à Conta Centralizadora incluindo a QI SCD como administradora, bem como alterar o responsável pela prestação dos serviços de Agente de Garantia;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Primeiro Aditamento à Escritura de Primeira Emissão Privada de Debêntures Não Conversível em Ações, da Espécie Com Garantia Real, da Residencial Haus Garten SPE S.A.*", ("Primeiro Aditamento"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Primeiro Aditamento, exceto quando de outra forma aqui previsto, adotam-se as definições constantes da Escritura de Emissão de Debênture.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Por meio do presente Primeiro Aditamento, as Partes de comum acordo resolvem, em razão de novas tratativas, alterar (i) o Agente de Garantia; e (ii) alterar os dados da Conta

Protocolo nº 2.053.327 de 22/10/2021 às 13:39:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.049.726** em **22/10/2021** e averbado no registro nº 2.049.725 de 22/10/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 79,34	R\$ 22,57	R\$ 15,40	R\$ 4,22	R\$ 5,49	R\$ 3,81	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,49

4.5.4. As Partes deverão acompanhar a evolução do consumo pelo Empreendimento Imobiliário dos recursos disponíveis na Conta Centralizadora de modo que realizem, sempre que necessário para assegurar o regular andamento do Empreendimento Imobiliário, o cálculo da Exposição de Caixa para o próximo período com a respectiva integralização de Debêntures e liberação dos correspondentes valores à Emissora na forma da Cláusula 4.6 abaixo.

4.5.5. Caso o Relatório de Medição e, consequentemente, o Cronograma Atualizado aponte que os andamentos das obras e demais providências de desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário estão muito distantes ou díspares daqueles inicialmente estimados conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo a esta Escritura, fica desde logo facultado à Debenturista e/ou à Edificações suspender as chamadas de integralização das Debêntures (e, consequentemente, as liberações dos correspondentes recursos na forma da cláusula 4.6 abaixo), e/ou a decretar o vencimento antecipado da dívida representada pelas Debêntures, nos termos da cláusula 14.1 abaixo.

Liberação dos Recursos

4.6. A liberação, pelo Agente de Garantia para a Emissora, dos recursos provenientes da integralização das Debêntures ocorrerá em até 2 (dois) Dias Úteis contados da integralização das Debêntures, mediante depósito na conta corrente nº 154.241-9, agência 4340, mantida junto ao Banco Sicoob de sua titularidade ("Conta Autorizada"), e será a parcela do valor da Exposição de Caixa que corresponda às obras e demais despesas diretas relacionadas ao desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – AMORTIZAÇÃO

(...)

Amortização Extraordinária Para Reenquadramento da Razão de Garantia

6.3. Caso não verificada, a qualquer tempo em qualquer uma das Datas de Apuração, o cumprimento da Razão de Garantia de que trata a cláusula 9.1 abaixo, a Emissora e/ou Fiadores deverão, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento de notificação do Agente de Garantia neste sentido, realizar a amortização das Debêntures em montante suficiente para reenquadramento da Razão de Garantia ("Amortização Extraordinária Para Reenquadramento da Razão de Garantia").

6.3.1. A Debenturista fará a verificação das Razões de Garantia e o Agente de Garantia realizará a notificação acima, para o reenquadramento das Razões de Garantia, desde que provocado pela Debenturista para tanto. Caso a Debenturista não se manifeste pelo reenquadramento, este não ocorrerá. O não reenquadramento das Razões de Garantia não poderá ser utilizado pela Debenturista como uma hipótese de vencimento antecipado ou qualquer indicativo ou efetivo inadimplemento, não podendo recair quaisquer penalidades sobre o não reenquadramento.

(...)

CLÁUSULA OITAVA - CONTA CENTRALIZADORA E MECÂNICA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

8.3. Os recursos depositados na Conta Centralizadora serão mantidos como disponibilidade em conta ou poderão ser aplicados pelo Agente de Garantia em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras ("Aplicações Financeiras Permitidas").

8.4.1. Em nenhuma hipótese o Agente de Garantia assegura qualquer garantia mínima de rentabilidade e tampouco será responsabilizado por eventuais perdas ou prejuízos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - RAZÃO DE GARANTIA

(...)

10.1.2 O cálculo da Razão Mínima será feito pelo Debenturista, a qualquer momento que o Debenturista deseje ("Datas de Apuração").

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS

(...)

Fundo de Reserva

11.2. Deverá ser constituído e mantido na Conta Centralizadora um fundo de reserva ("Fundo de Reserva") correspondente as 2 (duas) próximas parcelas de pagamento da Atualização Monetária e da Remuneração, sendo certo que inicialmente, a partir dos recursos provenientes da integralização das Debêntures, será constituído referido fundo o montante mínimo equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11.2.1. Obriga-se a Emissora e/ou os Fiadores a recomporem o Fundo de Reserva sempre que necessário, mediante envio de prévia notificação pelo Debenturista, com cópia também para o Agente de Garantia, informando o montante que deverá depositado na Conta Centralizadora para referida recomposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

Protocolo nº 2.053.327 de 22/10/2021 às 13:39:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.049.726** em **22/10/2021** e averbado no registro nº 2.049.725 de 22/10/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 79,34	R\$ 22,57	R\$ 15,40	R\$ 4,22	R\$ 5,49	R\$ 3,81	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,49

11.2.2. A verificação do Fundo de Reserva será realizada mensalmente, pelo Debenturista até o 2º (segundo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao mês de verificação.

(...)

Fiança

11.3. Os Fiadores comparecem à presente Escritura para prestar garantia fidejussória, mediante a aposição de suas assinaturas neste instrumento, na condição de solidariamente coobrigados e principais pagadores, com a Emissora, por todas as Obrigações Garantidas ("Fiança").

(...)

11.3.2. Os Fiadores declaram estar cientes e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas desta Escritura e dos demais Documentos da Operação, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pelo Agente de Garantia o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta

(...)"

2.3. As Partes também refletem a substituição do Agente de Garantia, que passará a ser a **PAVARINI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.232/0001-71. Desta forma, todas as menções à ***Securitas Serviços Fiduciários Ltda.***, realizadas na Escritura de Emissão de Debênture serão substituídas por ***Pavarini Serviços Especializados Ltda.***

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

Para o Agente de Garantia:
PAVARINI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 Rua Joaquim Floriano nº 466, sala 1.401, Itaim Bibi
 Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo
 CEP 04534-002
 Tel.: (11) 2165-2326
 E-mail: servicos@pavariniservicos.com.br

(...)"

2.4. Por fim, além do aditamento material previsto nas cláusulas acima, e também em decorrência dele, as Partes concordam em alterar aspectos formais da Escritura de Emissão de Debênture, tais como as referências, numeração de cláusulas e parágrafos, bem como outros pontos relacionados à tais assuntos.

2.5. Este Primeiro Aditamento deverá ser registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas de São Paulo/SP e Maringá/PR.

Protocolo nº 2.053.327 de 22/10/2021 às 13:39:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.049.726** em **22/10/2021** e averbado no registro nº 2.049.725 de 22/10/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 79,34	R\$ 22,57	R\$ 15,40	R\$ 4,22	R\$ 5,49	R\$ 3,81	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,49

(Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento à Escritura de Primeira Emissão Privada de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Com Garantia Real, da Residencial Haus Garten SPE S.A., celebrado em 24 de maio de 2021.)

RESIDENCIAL HAUS GARTEN SPE S.A.

ECTARE II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

PAVARINI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

EDIFICAÇÕES PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

ADEMIR SCOBIN GRIGOLI

JOÃO PAULO GOMES GRIGOLI

